



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**

Capital Nacional Água Mineral

www.lindoia.sp.gov.br

Ofício nº 119/2020 – GP

Lindoia, 10 de junho de 2020

Senhor Presidente,

Pelo presente levamos ao conhecimento dessa r.Casa de Leis, a edição do Decreto nº 2.465, de 01 de junho de 2020, que dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário visando a inclusão de elementos de despesas, destinados ao custeio das ações de Assistência Social específicas no enfrentamento do COVID-19.

Sem mais, renovamos nesta oportunidade votos de elevada estima e distinta consideração.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM

Prefeito Municipal

Para Municipal da Estância
Hidromineral de Lindoia



TOCOLO GERAL 246/2020
10/06/2020 - Horário: 14:56
Legislativo

Excelentíssimo Senhor

MARCELO BUENO LOIOLA

Presidente da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia (SP).



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**

Capital Nacional Água Mineral

www.lindoia.sp.gov.br

Decreto 2465, de 01 Junho de 2020

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA
PREFEITURA DE LINDOIA, PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2020 E DÁ SUAS PROVIDÊNCIAS.**

Luiz Carlos Scarpioni Zambolim, Prefeito do Município de Lindoia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas, pelo inciso XVIII do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a situação de Calamidade Pública declarada no Município de Lindoia por meio do Decreto nº 2.443, de 23 de Março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de maneira eficiente e eficaz a população em decorrência da pandemia do Covid-19, e

CONSIDERANDO ainda o disposto no §3º do art. 167 da Constituição Federal e inciso III do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, por meio de ato próprio, no Orçamento Fiscal do município de Lindoia, o crédito EXTRAORDINÁRIO visando a inclusão de elementos de despesa no valor de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), destinados custeio das ações de Assistência Social específicas no enfrentamento do Coronavírus – Covid-19, seguir

02 PODER EXECUTIVO

02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS

02 12 01 DIR. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

33.90.32 – 08 244 0003 2049 0000

Manutenção Fundo Municipal Assistência Social

Material, Bem ou Serv. Distr. Gratuita

CA 312

Recurso Próprio

R\$ 16.800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**

Capital Nacional Água Mineral

www.lindoia.sp.gov.br

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito extraordinário, de que trata o art. 1º, decorrem da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, a saber:

02 PODER EXECUTIVO

02 04 DIR. MUN. TURISMO, CULTURA E DESENVOLV.-DTCD

02 04 02 DIVISÃO DE TURISMO

33.90.39 - 13 392 0008 2012 0000

Operação E Manutenção Divisão De Cultura

Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídica

R\$ 16.800,00

Art. 3º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 1.410/2017 – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 1.459/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2020.

Art. 4º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

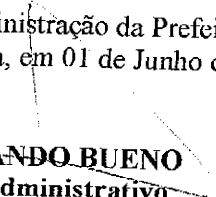
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Junho de 2020.

Lindoia, 01 de Junho de 2020.


LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLEM

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, em 01 de Junho de 2020


LUIS FERNANDO BUENO
Diretor de Administrativo